PARECER JURÍDICO N° 10/2026 referente à impugnação ao Edital 001/2026/FMS

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – FMS, apresentada por *Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda.*, que questiona, em síntese:

(i) a exigência de registro/visto nos Conselhos Profissionais (CRM) do Estado de Santa Catarina;

(ii) a exigência de alvará/licença sanitária; e

(iii) a exigência de apresentação de PGR, LTCAT e PCMSO como requisitos de habilitação técnica.

O edital impugnado prevê tais exigências no bojo da fase de habilitação, notadamente no item 11.20 e correlatos.

É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

As exigências impugnadas dizem respeito a aspectos técnicos do objeto licitado, notadamente relacionados aos requisitos elencados pela autoridade licitante como necessários para a habilitação/contratação da empresa.

Diante do exposto, compete à área requisitante/técnica a definição e a justificativa das especificações técnicas, bem como a demonstração da pertinência e necessidade das exigências previstas no edital, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao objeto.

Nesse contexto, a análise das impugnações demanda manifestação da área técnica responsável pela elaboração do TR e do ETP, a quem compete justificar, manter ou eventualmente revisar as exigências questionadas.

Destaca-se que, conforme esta Procuradoria já se manifestou em inúmeros pareceres, todo critério de habilitação/contratação que possa restringir o certame, deve ser justificado, conforme o entendimento do TCE/SC.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela remessa da impugnação à área técnica requisitante, para que se manifeste de forma fundamentada acerca das exigências questionadas no edital, especialmente quanto à sua pertinência, necessidade e adequação ao objeto da contratação, subsidiando a decisão da autoridade competente.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo.**

Monte Castelo, 04 de Fevereiro de 2026.

THAIS CRISTAL BRESSAN:06888019942

Assinado de forma digital por THAIS CRISTAL BRESSAN:06888019942
Dados: 2026.02.04 15:09:25 -03'00'

Thaís Cristal Bressan
Procuradora do Município de Monte Castelo
OAB/SC 73.139-A